



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento, em comodato, de rastreadores veiculares GPS/GPRS 4G, com identificação de motorista por RFID, sistema de monitoramento via Web e aplicativo, bloqueio remoto e emissão de alertas e relatórios de utilização dos veículos.

Processo Administrativo: Nº 2.770/2026

Solicitação de Compra/Serviço: Nº 2844/2026

Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS

Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Data: 06 de outubro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de comodato (12 meses), de rastreadores veiculares com tecnologia GPS/GPRS 4G, destinados ao monitoramento e controle da frota da Secretaria da Saúde, incluindo identificação de motorista por RFID, sistema de monitoramento via Web e aplicativo, bloqueio remoto, emissão de alertas e geração de relatórios de utilização dos veículos.

A descrição e quantidades do objeto estão contemplados na tabela abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Descrição do Produto/Serviço
1	ADESÃO RASTREADOR VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA POR RFID	15	Comodato de Equipamento de rastreador veicular GPS/GPRS 4G, contendo identificação de Condutor por RFID (CARTÃO), bloqueio, e alerta sonoro de velocidade embarcado no veículo.
2	MENSALIDADE RASTREADOR VEICULAR	15	Mensalidade de locação de software Web e App smartphones, 24 hrs 7 dias por semana, 365 por ano, relatorios de rotas, trajeto percorrido, identificação de condutor, velocidade, manutenções programada via sistema, historico de posições, permanencia em ponto, hodometro, cerca eletrônica, bloqueio remoto, alerta sonoro no veículo de velocidade, alertas via e-mail e app.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos indicados pelo Município, permanecendo disponíveis durante toda a vigência da contratação, sem transferência de propriedade dos equipamentos ao Município.

A solução deverá possibilitar, no mínimo:

- rastreamento e localização dos veículos por tecnologia GPS;
- transmissão dos dados por rede de comunicação GPRS/4G;
- acompanhamento da localização dos veículos em tempo real ou com atualização compatível com a tecnologia disponibilizada;
- identificação dos motoristas mediante tecnologia RFID;
- associação do motorista identificado ao respectivo veículo e aos deslocamentos realizados;
- acesso ao sistema de monitoramento por meio de plataforma Web;
- acesso ao sistema por aplicativo para dispositivos móveis;
- consulta ao histórico de deslocamentos e rotas realizadas;
- visualização da localização dos veículos em mapa;
- registro de informações de utilização dos veículos;
- emissão de alertas configuráveis relacionados à utilização e movimentação dos veículos;
- possibilidade de bloqueio remoto do veículo, quando tecnicamente aplicável e mediante os critérios de segurança definidos pelo Município;
- emissão e consulta de relatórios referentes à utilização da frota;
- armazenamento das informações necessárias à consulta do histórico de utilização dos veículos durante o período estabelecido pela contratação;
- disponibilização de acesso ao sistema aos servidores municipais autorizados;
- suporte técnico para utilização da plataforma e dos equipamentos;
- instalação, configuração e ativação dos equipamentos nos veículos indicados pelo Município;
- manutenção, substituição e suporte dos equipamentos fornecidos em comodato, quando necessário ao adequado funcionamento da solução.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, componentes, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à instalação e ao funcionamento dos rastreadores.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Os equipamentos deverão permanecer em adequado funcionamento durante toda a vigência da contratação, cabendo à contratada realizar, sem ônus adicional para o Município, os reparos ou substituições necessários decorrentes de falhas técnicas dos equipamentos ou da solução disponibilizada, ressalvadas as situações decorrentes de uso indevido devidamente comprovado.

O sistema deverá permitir a criação de usuários e níveis de acesso, de modo que as informações da frota sejam disponibilizadas somente aos servidores autorizados pela Administração Municipal.

A solução deverá possibilitar a consulta das informações de forma organizada, permitindo ao Município acompanhar a utilização da frota e obter dados que auxiliem na gestão, fiscalização e controle dos veículos.

A contratada deverá garantir a disponibilidade e o funcionamento adequado da plataforma Web, do aplicativo e dos equipamentos instalados, observadas as condições técnicas e de comunicação necessárias ao funcionamento da solução.

Os custos relativos ao fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e demais recursos necessários ao funcionamento da solução deverão estar contemplados na proposta comercial, salvo aqueles expressamente discriminados de forma diversa no instrumento de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor global da contratação é de R\$ 15.132,00 (quinze mil e cento e trinta e dois reais), estando portanto dentro do limite legal estabelecido para a dispensa em razão do valor para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

A adoção desta modalidade observa os princípios da economicidade, eficiência, celeridade e interesse público, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o monitoramento e o controle da frota municipal, permitindo à Administração acompanhar de forma mais eficiente os deslocamentos, rotas, veículos e condutores responsáveis pela utilização dos veículos oficiais.

A utilização de sistema de rastreamento e monitoramento veicular possibilitará maior controle sobre a utilização da frota, permitindo o acompanhamento das informações relacionadas aos deslocamentos realizados, horários, localização dos veículos e identificação dos respectivos condutores.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A identificação dos motoristas por RFID contribuirá para o controle da utilização dos veículos, permitindo relacionar os condutores aos respectivos deslocamentos e proporcionando maior rastreabilidade das informações.

A disponibilização de sistema de monitoramento por meio Web e aplicativo permitirá aos servidores autorizados consultar as informações da frota de maneira mais prática e organizada, inclusive mediante acesso remoto, conforme os níveis de acesso estabelecidos pela Administração.

A emissão de alertas e relatórios contribuirá para a fiscalização e gestão da frota, possibilitando identificar situações que demandem acompanhamento e fornecer informações para análise da utilização dos veículos.

O bloqueio remoto, quando tecnicamente aplicável e utilizado de acordo com critérios previamente definidos pela Administração, constitui recurso adicional de controle e segurança da frota.

A contratação também busca contribuir para a utilização racional dos veículos municipais, possibilitando melhor acompanhamento dos deslocamentos e fornecendo informações que poderão auxiliar na identificação de situações de uso inadequado, deslocamentos não autorizados ou outras ocorrências relacionadas à utilização da frota.

Dessa forma, a solução contribuirá para o aprimoramento da gestão dos veículos públicos, proporcionando maior controle, segurança, transparência e eficiência na utilização dos recursos municipais.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação da empresa vencedora, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, compatível com o objeto da contratação;
- Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativas, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, compreendendo, no mínimo:
 - a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A documentação apresentada deverá estar válida na data da contratação e durante a execução do fornecimento, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente quanto ao fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistemas de rastreamento e monitoramento veicular.

Quando exigido pela Administração, a empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as exigências estabelecidas no instrumento de contratação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução da contratação deverá ser iniciada após o recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido pelo Município.

A instalação dos equipamentos deverá ocorrer nos veículos indicados pela Administração, em local e horário previamente definidos junto ao responsável pela fiscalização da contratação.

A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos de forma adequada, garantindo seu correto funcionamento e integração com o sistema de monitoramento disponibilizado.

Os equipamentos deverão permanecer instalados e disponíveis durante toda a vigência da contratação, em regime de comodato.

Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade do equipamento, a contratada deverá providenciar a manutenção ou substituição necessária dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a minimizar a interrupção do monitoramento dos veículos.

Eventuais atrasos na instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos somente serão admitidos mediante justificativa formal apresentada pela contratada e expressamente aceita pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

O recebimento inicial dos equipamentos e da solução ocorrerá após a instalação e ativação dos rastreadores nos veículos indicados pela Administração, mediante conferência da quantidade, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A aceitação da solução estará condicionada à verificação, especialmente, dos seguintes aspectos:

- instalação adequada dos rastreadores;
- funcionamento da comunicação GPS/GPRS 4G;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- funcionamento da identificação de motorista por RFID;
- acesso à plataforma Web;
- funcionamento do aplicativo;
- visualização da localização dos veículos;
- registro dos deslocamentos;
- disponibilidade das informações históricas;
- funcionamento dos alertas configurados;
- possibilidade de emissão dos relatórios previstos;
- funcionamento dos demais recursos disponibilizados pela solução.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do adequado funcionamento dos equipamentos e do sistema, mediante ateste do servidor responsável ou fiscal designado pela Administração Municipal.

Serão considerados aceitos os serviços e equipamentos que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, indisponibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, a contratada deverá realizar as correções, manutenção ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

A medição do objeto para fins de pagamento ocorrerá de acordo com a forma de contratação estabelecida, mediante comprovação da disponibilização e do funcionamento da solução e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, total ou parcialmente, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

Constituem, entre outras, hipóteses de inadimplemento contratual:

- atraso injustificado na instalação ou ativação dos equipamentos;
- indisponibilidade injustificada do sistema de monitoramento;
- fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- falhas recorrentes não solucionadas dentro dos prazos estabelecidos;
- não realização de manutenção ou substituição de equipamentos defeituosos;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- indisponibilidade injustificada da plataforma Web ou aplicativo;
- descumprimento das condições relacionadas ao suporte técnico;
- utilização ou tratamento inadequado das informações obtidas por meio do sistema;
- recusa injustificada em corrigir falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização;
- descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração;
- apresentação de documentação falsa ou prática de atos que comprometam a execução da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento contratual ou documento equivalente;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes e agravantes eventualmente verificadas.

8. PESQUISA DE MERCADO

Para a contratação foram consultados três prestadores de serviço que apresentaram os seguintes valores globais para a contratação:

- Soluzion Soluções Logísticas Ltda: R\$ 15.132,00;
- HSX Capital Investimentos e Consultoria Ltda: R\$ 17.400,00;
- Frotasystem Rastreamento Veicular Ltda: R\$ 16.995,00.

Com o menor dispêndio financeiro para a Administração, foi escolhida a proposta comercial da Soluzion Soluções Logísticas Ltda (nome fantasia: Metalúrgica Tupi), datada de 19 de agosto de 2026, no valor total de R\$ 15.132,00, conforme discriminação abaixo:

Item	Código	Quant.	Descrição do Produto/Serviço	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	ADESÃO RASTREADOR VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA POR RFID (CARTÃO CRACHA)	15	Comodato de Equipamento de rastreador veicular GPS/GPRS 4G, contendo identificação de Condutor por RFID (CARTÃO), bloqueio, e alerta sonoro de velocidade embarcado no veículo.	VALOR UNICO R\$ 290,00	VALOR UNICO 4.350,00



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



2	MENSALIDADE RASTREADOR VEICULAR	15	Mensalidade de locação de software Web e App smartphones, 24 hrs 7 dias por semana, 365 por ano, relatórios de rotas, trajeto percorrido, identificação de condutor, velocidade, manutenções programada via sistema, historico de posições, permanencia em ponto, hodometro, cerca eletronica, bloqueio remoto, alerta sonoro no veiculo de velocidade, alertas via e-mail e app.	VALOR MENSAL R\$ 59,90	VALOR MENSAL R\$ 898,50
---	------------------------------------	----	---	----------------------------------	--------------------------------

O orçamento para 12 meses, deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo equipamentos fornecidos em comodato, instalação, configuração, sistema de monitoramento Web e aplicativo, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos, comunicação necessária ao funcionamento da solução, mão de obra, deslocamento, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, salvo aqueles custos expressamente discriminados de forma diversa.

A proposta comercial apresentada integra a documentação da contratação e servirá como referência para a composição do valor estimado, sem prejuízo da realização das demais pesquisas de preços que se mostrarem necessárias, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, previstas no orçamento vigente do Município.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.99.99.00.00.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76313	STN 500

10. FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto na Portaria Municipal nº 5.319/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos serviços e equipamentos, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Caberá ao fiscal verificar, especialmente:

- a instalação dos equipamentos nos veículos indicados;
- o adequado funcionamento dos rastreadores;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- a identificação dos motoristas por RFID;
- o funcionamento da plataforma Web e do aplicativo;
- a disponibilidade das informações de localização e deslocamento;
- a emissão de alertas e relatórios;
- a realização das manutenções e substituições necessárias;
- o cumprimento das condições de suporte técnico;
- a regularidade da execução contratual.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a disponibilização dos serviços correspondentes ao período contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida pela contratada e atestada pelo fiscal responsável, comprovando a regular execução do objeto contratado.

Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais pagamentos estarão condicionados à verificação da regularidade da documentação fiscal apresentada e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação é necessária para aprimorar o monitoramento e o controle da frota municipal, proporcionando à frota da Secretaria de Saúde instrumentos adequados para acompanhar a utilização dos veículos, seus deslocamentos, rotas e respectivos condutores.

A disponibilização de rastreadores veiculares com tecnologia GPS/GPRS 4G, identificação de motoristas por RFID e sistema de monitoramento via Web e aplicativo permitirá maior organização e rastreabilidade das informações relacionadas à utilização da frota, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos veículos municipais.

A emissão de alertas e relatórios possibilitará o acompanhamento sistemático da utilização dos veículos, fornecendo informações que poderão auxiliar a Administração na fiscalização, no planejamento dos deslocamentos e na identificação de situações que demandem providências.

O sistema também contribuirá para o aumento da segurança e do controle sobre os veículos públicos, ao permitir o acompanhamento de sua localização e utilização, bem como a adoção de medidas de controle por meio dos recursos disponibilizados pela solução,



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



incluindo o bloqueio remoto, quando tecnicamente aplicável e observados os critérios definidos pela Administração.

A contratação em regime de comodato dos equipamentos possibilita ao Município utilizar a infraestrutura necessária ao monitoramento sem a necessidade de aquisição definitiva dos rastreadores, incluindo no escopo da contratação os serviços de instalação, manutenção, suporte e substituição dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas.

Além dos benefícios relacionados ao controle e à segurança, a solução poderá contribuir para a utilização mais racional dos veículos municipais, proporcionando informações que auxiliem na gestão da frota, na fiscalização dos deslocamentos e no planejamento das atividades das diferentes unidades administrativas.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar maior controle, segurança, eficiência e transparência na utilização da frota da Secretaria da Saúde, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a melhoria da gestão administrativa.

Considerando a necessidade de aprimoramento do controle da frota, os benefícios relacionados ao monitoramento dos veículos e condutores, a possibilidade de acompanhamento dos deslocamentos, a geração de informações gerenciais e a melhoria da eficiência na utilização dos veículos públicos, conclui-se pela viabilidade da contratação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinícius Feilstrecker Bohn
Agente Administrativo II

Nestor Erbes
Secretário da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 694F-C65F-C926-F256

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS FEILSTRECKER BOHN (CPF 016.XXX.XXX-54) em 06/10/2026 16:21:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NESTOR ERBES (CPF 921.XXX.XXX-20) em 07/10/2026 08:22:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/694F-C65F-C926-F256>